

**RESOLUÇÃO nº 7/2026 DO CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
APLICADAS – ICSA/UFJ, DE 25 DE JUNHO DE 2026**

Regulamenta a concessão de auxílio financeiro a docentes do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA) da Universidade Federal de Jataí (UFJ) para participação em eventos científicos presenciais com apresentação de trabalho.

O Conselho Diretor do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal de Jataí, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o deliberado na 6ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor, realizada em 25 de setembro de 2025 (Ata nº 06/2025), e tendo em vista o teor do Processo SEI nº 23854.001858/2026-93,

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar os critérios e o fluxo para a concessão de auxílio financeiro a docentes lotados no ICSA/UFJ, visando à participação em eventos científicos presenciais com apresentação de trabalho aprovado.

Art. 2º O valor limite global destinado a cada docente é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por solicitação.

Art. 3º O orçamento total disponível para este auxílio, no ano de 2026, é de R\$ 2.995,49 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais, e quarenta e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos serão distribuídos de maneira equilibrada entre o primeiro e o segundo semestre do ano orçamentário vigente.

Art. 4º Para fazer jus ao auxílio financeiro, o docente deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes critérios:

- I – ter vínculo ativo com projetos de pesquisa ou extensão devidamente cadastrados na UFJ há, pelo menos, 6 (seis) meses;
- II – demonstrar articulação do trabalho aprovado para apresentação em evento com planos de trabalho em andamento de Iniciação Científica sob sua supervisão/coordenação direta;
- III – protocolar a solicitação com antecedência mínima de 2 (dois) meses da data de realização do evento;

- IV – apresentar fundamentação teórica ou justificativa institucional que comprove o vínculo de ações entre o evento, o local de sua realização e o ICSA/UFJ, em consonância às diretrizes do Projeto Pedagógico do Curso de Direito do ICSA/UFJ (Resolução Consuni nº 002/2024); e
- V – comprovar que o evento ocorrerá exclusivamente na modalidade presencial.

Art. 5º Em caso de indisponibilidade orçamentária para o atendimento de todas as solicitações que cumpram os requisitos, o critério de desempate para a concessão do auxílio será a ordem cronológica de precedência do pedido (data e hora de abertura do processo).

Art. 6º O docente interessado deverá abrir processo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) UFJ e instruí-lo com os seguintes documentos:

- I – requerimento/pedido de auxílio assinado eletronicamente;
- II – documentação (SIGAA UFJ) que demonstre o vínculo com o projeto de pesquisa ou extensão associado ao trabalho a ser apresentado; e
- III – carta de aceite formal de apresentação do trabalho, sendo aceitas as modalidades de:
 - a) artigo completo;
 - b) resumo expandido;
 - c) resumo simples; e
 - d) comunicação oral.

Art. 7º O docente beneficiado terá o prazo improrrogável de 1 (um) mês, contado a partir do encerramento do evento, para anexar o comprovante de participação e de apresentação do trabalho no mesmo processo SEI de solicitação.

Art. 8º A não apresentação da comprovação no prazo estabelecido acarretará a desconsideração automática de pedidos posteriores de auxílio financeiro formulados pelo docente, até que a pendência seja devidamente sanada.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do ICSA/UFJ.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jataí/GO, 25 de junho de 2026.

Profa. Dra. Helga Maria Martins de Paula
Diretora
Instituto de Ciências Sociais Aplicadas
Universidade Federal de Jataí